



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
DIREÇÃO ACADÊMICA

## **EDITAL Nº 04/2025**

### **Regime especial de disciplinas para o curso de Engenharia Ambiental e Engenharia Civil do UniuV**

A Diretora Acadêmica do Centro Universitário de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução CONSUN nº11/2024, resolve:

#### **TORNAR PÚBLICA**

A abertura das pré-inscrições para as disciplinas **Cálculo Diferencial e Integral II e Cálculo Diferencial e Integral VI** para os cursos de **Engenharia Ambiental e Engenharia Civil** em Regime Especial.

#### **1 DAS VAGAS**

As vagas são destinadas aos acadêmicos dos cursos de Engenharia Ambiental e Engenharia Civil do UniuV, que preencherem os requisitos solicitados. Fica a critério da Direção Acadêmica o número limite de vagas por disciplina.

#### **2 DA INSCRIÇÃO**

A pré-inscrição será realizada por meio de preenchimento de um requerimento no formato de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Gpfq6LfgSGwNWVx68> entre os dias 24 de março e 04 de abril de 2025.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
DIREÇÃO ACADÊMICA

### 3 CALENDÁRIO DAS DISCIPLINAS

As aulas seguirão os cronogramas abaixo:

#### Cronograma das aulas de CDI - II

Professor Danilo A. L. Pereira

<b>Aulas Teóricas (Data)</b>	<b>Horário</b>	<b>Conteúdo ministrado</b>	<b>EAD</b>
08/05/2025	19h às 22:30h	<b>Integrais exponenciais e logarítmicas Integrais de funções trigonométricas</b>	<b>Lista de exercícios + Atividade avaliativa 1 Atividade avaliativa 2</b>
	<b>4h</b>		
15/05/2025	19h às 22:30h	<b>Integrais por partes Integral Definida</b>	<b>Lista de exercícios Atividade avaliativa 3 Atividade avaliativa 4</b>
	<b>4h</b>		
22/05/2025	19h às 22:30h	<b>AVALIAÇÃO 1 Cálculo de áreas</b>	<b>Lista de exercícios Atividade avaliativa 5</b>
	<b>4h</b>		
29/05/2025	19h às 22:30h	<b>Área de uma Região delimitada por dois gráficos  AVALIAÇÃO 2 – PARTE 1</b>	<b>Lista de exercícios Atividade avaliativa 6</b>
	<b>4h</b>		
30/05/2025	Online	<b>Avaliação 2 - Parte 2</b>	<b>Atividade avaliativa 6</b>
05/06/2025	19h às 20h40	<b>Exame final</b>	<b>Exame final</b>



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
DIREÇÃO ACADÊMICA

### **Cronograma das aulas de CDI - VI**

**Professor Danilo A. L. Pereira**

<b>Aulas Teóricas (Data)</b>	<b>Horário</b>	<b>Conteúdo ministrado</b>	<b>EAD</b>
12/06/2025	19h às 22:30h	<b>Derivadas Parciais de Funções Vetoriais</b> <b>Vetor Gradiente</b>	<b>Lista de exercícios +</b> <b>Atividade avaliativa 1</b> <b>Atividade avaliativa 2</b>
	<b>4h</b>		
26/06/2025	19h às 22:30h	<b>Campos Escalares e Campos Vetoriais, e a Derivada Direcional Gradiente como taxa máxima de variação</b>	<b>Lista de exercícios</b> <b>Atividade avaliativa 3</b> <b>Atividade avaliativa 4</b>
	<b>4h</b>		
03/07/2025	19h às 22:30h	<b>AVALIAÇÃO 1</b> <b>A divergência de um campo vetorial</b>	<b>Lista de exercícios</b> <b>Atividade avaliativa 5</b>
	<b>4h</b>		
10/07/2025	19h às 22:30h	<b>Rotacional de uma campo vetorial</b> <b>AVALIAÇÃO 2 – PARTE 1</b>	<b>Lista de exercícios</b> <b>Atividade avaliativa 6</b>
	<b>4h</b>		
11/07/2025	online	<b>AVALIAÇÃO 2 – PARTE 2</b>	<b>Atividade avaliativa 6</b>
17/07/2025	19h às 20h40	<b>Exame final</b>	<b>Exame final</b>

#### **4 DO CUSTO DE OFERTA DAS DISCIPLINAS**

De acordo com a Resolução nº 11/2024, os custos das disciplinas ofertadas neste edital serão:

Cálculo Diferencial e Integral II	R\$ 2.260,44
Cálculo Diferencial e Integral VI	R\$ 2.260,44

O custo individual a ser pago será calculado como o descrito no artigo 15 da Resolução Consun nº 11/2024 (Anexo I) e será informado aos alunos assim que a



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
DIREÇÃO ACADÊMICA

Direção Acadêmica obtiver o número final de inscritos nas disciplinas, após o prazo para a efetivação das inscrições.

## **5 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Após a conferência das pré-inscrições dos alunos nas disciplinas ofertadas em Regime Especial, o acadêmico receberá a confirmação no e-mail cadastrado no formulário de inscrição e a informação dos dias em que deverá comparecer à Central de Relacionamento para assinatura do contrato do regime especial. O acadêmico estará apto a frequentar as aulas somente após a efetivação da assinatura no contrato.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas referentes ao Edital poderão ser esclarecidas junto à Direção Acadêmica, por meio do seguinte endereço eletrônico: [da@uniuv.edu.br](mailto:da@uniuv.edu.br).

Os casos omissos serão julgados e resolvidos pela Direção Acadêmica.

Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

Prof<sup>a</sup> Angela Maria Farah  
Diretora Acadêmica

*(assinado no original)*



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
DIREÇÃO ACADÊMICA

## **ANEXO I**

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**  
Publicada em Diário Oficial no dia 25 de novembro de 2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**  
**RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CONSUN**

*Aprova o Regulamento da oferta de disciplinas em regime especial no Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou esta Comissão, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2024, a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2024 e do Parecer n.º 7/2024– CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da oferta de disciplinas em regime especial no Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, na forma do ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, PR, 21 de novembro de 2024.

**LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS**

Presidente

**ANEXO**

**REGULAMENTO DA OFERTA DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1.º** As disciplinas em Regime Especial são ofertadas com o objetivo de oportunizar a continuidade dos estudos ao acadêmico que tenha pendências no cumprimento da matriz curricular do curso ao qual está vinculado, em decorrência de reprovação ou adaptação por transferência externa ou interna ou alteração de enquadramento em matriz curricular.

**Art. 2.º** O Regime Especial (RE) compreende a modalidade de ensino de disciplinas que não tenham oferta regular no semestre vigente, em horário ou período especial, a critério dos Colegiados dos Cursos.

**CAPÍTULO II**  
**DA ELEGIBILIDADE**

**Art. 3.º** São elegíveis a cursarem as disciplinas em Regime Especial, os estudantes devidamente matriculados que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I - Que estejam em dependência por nota ou frequência;
- II - Que necessitem de adaptação por conta de transferência externa ou interna, ou por alteração de enquadramento em matriz curricular;
- III - Alunos formandos com adaptações e/ou dependência em disciplinas não ofertadas no semestre corrente;
- IV - Outros casos conforme recomendação da coordenação de curso e aprovação da Direção Acadêmica.

**Art. 4.º** É permitido, ao estudante, cursar até duas disciplinas em Regime Especial por semestre.

**CAPÍTULO III**

## **DA OFERTA**

**Art. 5º** As disciplinas ministradas em Regime Especial poderão ser ofertadas nas modalidades presencial, on-line (EaD) e ambas (parte presencial e parte on-line).

§1º Cabe à Direção Acadêmica, em conjunto com a coordenação do curso, definir a modalidade de oferta da disciplina.

§2º A oferta na modalidade on-line (total ou parcial) é permitida nos cursos de graduação que estejam enquadrados na modalidade EaD.

§3º A oferta na modalidade on-line em um curso presencial é permitida desde que este tenha parte da carga horária em regime EaD e desde que a disciplina tenha carga horária EaD na oferta regular, de acordo com a matriz curricular, mantendo-se, nesse caso, a mesma quantidade de horas EaD e presencial estabelecidas na matriz curricular.

## **CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO PARA CURSAR DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL**

**Art. 6º** O estudante que se enquadre nos critérios do Art. 3º e que deseje solicitar a sua pré-inscrição em disciplina em regime especial deverá preencher o requerimento constante no Anexo I e protocolar junto à coordenação do curso.

**Art. 7º** O prazo para protocolar o requerimento junto à coordenação do curso segue os mesmos prazos de matrículas constantes no calendário acadêmico, que encerram-se sempre após o início de cada semestre.

Parágrafo único. O preenchimento do requerimento e consequente realização da pré-inscrição pelo acadêmico não garante a efetivação da matrícula e o início das aulas da disciplina em Regime Especial.

**Art. 8º** Os requerimentos serão avaliados pelos coordenadores dos cursos quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade e, se atendidos, serão anexados ao pedido formal da coordenação do curso para oferta da disciplina em Regime Especial, que deverá ser protocolado junto à Direção Acadêmica.

Parágrafo único. O prazo para a coordenação do curso protocolar o requerimento de oferta de disciplina em Regime Especial encerra-se 7 (sete) dias corridos após o término do prazo de requerimento de matrícula fora do prazo, em cada semestre, constante no calendário acadêmico.

**Art. 9º** A Direção Acadêmica analisará os requerimentos recebidos pelos coordenadores dos cursos e deferirá, com base nos seguintes critérios, a oferta das disciplinas em Regime Especial:

- I - Número de estudantes requerentes para a disciplina;
- II - Condições acadêmicas dos estudantes requerentes, incluindo data prevista para conclusão do curso; número de disciplinas pendentes não ofertadas de forma regular no semestre; previsão de ocorrência e de matrícula do acadêmico na disciplina regular; entre outras;
- III - Disponibilidade de docentes para ministrar a disciplina;
- IV - Outros critérios considerados pertinentes e que possam interferir na análise de viabilidade de oferta da disciplina.

**Art. 10A** Direção Acadêmica emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado, para oferta da disciplina em Regime Especial no semestre.

**Art. 11** No caso de deferimento da oferta, será publicado um Edital com ampla divulgação da pré-oferta da(s) disciplina(s) em Regime Especial para o semestre corrente, contendo o cronograma de aulas, número de vagas, número mínimo de inscritos para efetivação na oferta, custos de oferta da disciplina e os critérios para inscrição dos acadêmicos.

Parágrafo único. A realização da inscrição pelo acadêmico não garante a efetivação da matrícula e o início das aulas da disciplina em Regime Especial.

**Art. 12** Findado o prazo fixado no Edital, a Direção Acadêmica avaliará as inscrições realizadas e decidirá pelo início das aulas ou pelo cancelamento da oferta no semestre corrente, de acordo com o número de inscrições e novamente analisando os critérios dispostos no Art. 9º.

## **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E CUSTOS APLICÁVEIS**

**Art. 13** Sendo estabelecida a efetivação no início das aulas da disciplina em Regime Especial, a formalização da inscrição, a matrícula e a cobrança dos valores correspondentes ocorrerão por meio da Central de Relacionamento da Uniuiv.

**Art. 14** Para efetivação da matrícula na disciplina em Regime Especial, será necessário que o acadêmico esteja devidamente matriculado e vinculado a um semestre ou módulo letivo.

**Art. 15** Os custos a serem cobrados do(s) acadêmico(s) inscrito(s) serão calculados da seguinte forma: custo do professor que ministrará a disciplina dividido pelo número de acadêmicos inscritos mais a incidência de uma taxa de 20% do custo do professor.

§1º O custo do professor é calculado de acordo com a carga horária da disciplina e de acordo com o salário-base, a titulação e o tempo de carreira.

§2º O Edital mencionado no Art. 11 apresentará o custo do professor, não estabelecendo o custo individual a ser pago por acadêmico, visto que, para isso, será necessário a efetivação das inscrições e verificação do número de inscritos. A informação sobre o custo individual a ser pago será fornecida pela Central de Relacionamento assim que findar o prazo para a efetivação das inscrições.

§3º Caso apenas um acadêmico tenha efetivado a sua inscrição na disciplina em Regime Especial, não haverá a incidência da taxa de 20% mencionada no caput, sendo cobrado somente o custo total do professor.

§4º O valor a ser pago pelo acadêmico ao contratar o regime especial, seguirá as mesmas regras de desconto e parcelamento estabelecidas para a mensalidade regular, por exemplo, desconto por pagamento à vista e número de parcelas que será informado pela Central de Relacionamento.

## **CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DAS AULAS**

**Art. 16** As aulas ocorrerão conforme modalidade adotada e cronograma apresentado no Edital mencionado no Art. 11.

**Art. 17** As aulas on-line das disciplinas em regime especial que tiverem carga horária EaD, ocorrerão via ambiente virtual (EaD) da Instituição.

**Art. 18** As aulas presenciais das disciplinas em regime especial ocorrerão nas dependências da Instituição.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Direção Acadêmica, nos limites de sua competência, e pelo Conselho Universitário – CONSUN, nos demais casos.

## **ANEXO I REQUERIMENTO PARA CURSAR DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL**

Senhor (a) Coordenador (a) do Curso de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ telefone para contato nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_

módulo/semestre do Curso de \_\_\_\_\_, venho requerer a oferta da disciplina \_\_\_\_\_ em regime especial.

*Estou ciente que: a) após o deferimento da Coordenação do Curso, o requerimento será encaminhado para a avaliação da Direção Acadêmica que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento; b) que o requerimento não garante a efetivação da matrícula e o início das aulas da disciplina em Regime Especial; c) que deverei efetuar o pagamento da disciplina nos termos da ResoluçãoNº 11/2024da UNIUV.*

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

União da Vitória - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

**Parecer da Coordenação do Curso**

( ) Deferimento ( ) Indeferimento

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Coordenador \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Andréia Aparecida Soares Meyer  
**Código Identificador:**27E5DF00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2024. Edição 3159  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>